



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO N° 84/2023, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA E  
LEANDRO FERRONATO, AUTORIZADO  
NO PROCESSO N° 76/2023 – DISPENSA  
N° 23/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COXILHA, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68 no município de Coxilha/RS, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.

**CONTRATADO:** LEANDRO FERRONATO, leiloeiro oficial, matrícula 127/1996, inscrito no CPF sob nº 486.066.340-34 e RG sob nº 9033728719, residente e domiciliado na Avenida Brasil Oeste – 1815 / Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de profissional para prestação de serviços de leiloeiro oficial para condução de leilão público de alienação de bens inservíveis à municipalidade, objetivando a preparação, organização e condução do Leilão público dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Coxilha/RS

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O contratado pelos serviços fará jus ao recebimento do valor equivalente a 10% (dez por cento) de cada item/lote vendido.

2.2 O pagamento ao contratado será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão, cabendo exclusivamente ao contratado efetuar a cobrança. O município não desembolsará nenhum valor para remunerar o contratado.

2.3 Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive a divulgação em qualquer meio de comunicação.

2.4 Ainda que não ocorra a venda de nenhum item/lote ou que o valor seja mínimo, o contratado não fará jus a qualquer ressarcimento ou pagamento por parte do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 - O período de vigência deste contrato para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, adstrito a realização da Hasta Pública e a elaboração da documentação referente a arrematação.

3.2 O contratado deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado no presente contrato e de acordo com as determinações da Sec. da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação, quais sejam:

- ✓ Divulgação do leilão;
- ✓ Realização do julgamento do leilão;
- ✓ Elaboração da ata de julgamento em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública de julgamento, contendo todos os registros dos acontecimentos;
- ✓ Emitir os termos de arrematações devendo entregar uma via ao arrematante e uma via para o Município de Coxilha;
- ✓ Enviar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, de forma a serem evitados danos ou prejuízos ao contratante ou aos participantes com a imediata lavratura em ata;
- ✓ Edital do leilão;
- ✓ Mapa geral do leilão;
- ✓ Quadro de percentual comparativo;
- ✓ Notas do leilão;
- ✓ Divulgação do leilão.

4.2 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação, quais sejam:

- ✓ Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- ✓ Realizar as publicações legais ao leilão em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da documentação em tempo hábil.
- ✓ Fiscalizar os serviços ora contratados e a aplicação dos recursos, através do Assessor de Administração Sr. Ivan José Tamanho, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Será aplicada a penalidade de advertência quando o contratado executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

7.2 Será aplicada a penalidade de suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada, quando contratado deixar de manter a proposta ou inexecução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

8.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, dê igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha/RN, 05 de julho de 2023.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA  
CONTRATANTE

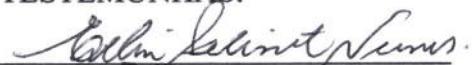
LEANDRO  
FERRONATO:48606634  
034

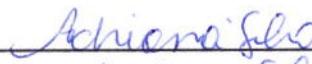
Assinado de forma digital por  
LEANDRO  
FERRONATO:48606634034  
Dados: 2023.07.05 17:02:52 -03'00'

**LEANDRO FERRONATO**  
**LEANDRO FERRONATO**  
**CONTRATADO**

  
**IVAN JOSÉ TAMANGO**  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Evelyn Salinet Nunes**  
Responsável pelo Setor de  
Contratos e Licitações  
Portaria N° 10.386/2022  
CPF: **019.313.660-04**  
Coxilha - RS

  
Nome: **Adriano Silveira**  
CPF: **019.313.660-04**